



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 576 , de 29 de setembro de 2011.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Unidade Orçamentária abaixo descrita Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, destinado a suplementar as dotações abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Vinculados:

Manutenção de Postos e Unidades Hospitalares				
Funcional	Elemento	Fonte de Recurso	Valor	
04.01.020.10.301.0062.2.112	3.1.90.04.00	16.04(ESF)	188.000,00	
TOTAL			188.000,00	

Artigo 2º - O presente crédito será coberto na importância de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), com recursos provenientes por Excesso de Arrecadação, art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo 1 – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO (PROVENIENTE DE RECURSO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), parte integrante desta lei.

Artigo 3º - O valor aferido tem por base a prudência, e não a metodologia de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 29 de setembro de 2011

**Raul Machado
Prefeito**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO EM CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL

Recursos	Exercício	1 - RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA (JANEIRO A AGOSTO)	RECEITA A ARRECADAR (R\$53.600,00 X 4MESES)	2 - RECEITA PREVISTA ATUALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2 - 1)
Estratégia Saúde da Família	2011	R\$ 460.800,00	R\$ 434.400,00	R\$ 214.400,00	R\$ 648.800,00	R\$ 188.000,00

Rua Dr. Salim Alexandre Elias, 274 – CEP 27.460-000 - Telefax: (24) 3332-1220 e 3332-1260
camaraderioclaro@gmail.com



Metodologia de Cálculo
Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

Fundamentação Legal: Lei Federal 4.320/64

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I -
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III -
- IV -

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Metodologia de Cálculo Estatístico para Apuração da Tendência do Excesso de Arrecadação.

RECEITA	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Exercício2010	580.000,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	44.800,00	38.400,00	236.800,00
Exercício2011	460.800,00	71.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	327.200,00
Diferença	120.000,00	32.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	6.400,00	12.800,00	90.400,00

236.800,00
243.200,00
327.200,00
460.800,00

1. Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro a Junho de 2010):
2. Arrecadação do 2º período X1 (Julho a Dezembro):
3. Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro a Junho de 2011):
4. Receita prevista para 2011:

I) CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\text{Cálculo da taxa de incremento} = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{327.200,00}{236.800,00} \times 100 = 138,175$$

$$\text{Taxa de incremento} = 138,175 - 100 = 38,17\%$$

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \text{Taxa de incremento} = 243.200,00 \times 38,17\% = 92.829,44$$

$$\text{Arrecadação do 2º Período Atualizada} = 243.200,00 + 92.829,44 = 336.029,44$$

II) CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita Prevista para 2011	R\$ 460.800,00
Arrecadação do período X2	R\$ 327.200,00
Arrecadação do período atualizado	R\$ 336.029,44
Excesso de Arrecadação Esperado	R\$ 202.429,44